



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA

PERÍODO: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.

CONTRATADO(A): JULIA LETICIA MARIA SOUZA ALVES

CONTRATO: Nº 056 / 2022

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

CARGA HORÁRIA: 6h (seis) horas diárias / 30h (trinta) horas semanais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO N° 056 / 2022

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E JULIA LETICIA MARIA SOUZA ALVES.**

pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JULIA LETICIA MARIA SOUZA ALVES**, brasileira, maior e capaz, **NUTRICIONISTA**, residente e domiciliada na Av. ADELIA FRANCO, n.º 3580, ED. POXI4 A 10, BAIRRO INACIO DE SA, ARACAJU/SE, CEP: 49.040-020, portador de RG n.º 34816356-1/SE e CPF n.º 058.874.773-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 3º, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar, considerando as cláusulas abaixo: